

LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2016

De 25 de outubro de 2016.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito em exercício do município de Tapurah, **SERGIO BORGES DE MELLO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária até o valor de **R\$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil Reais)**, nas dotações abaixo mencionadas:

02 -GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.122.020	200		
2	3	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
		3.1.90.13.00.0	
		0	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 3.000,00
		3.1.91.13.00.0	
		0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIDENCIA PROPRIA 15.000,00
02.003.14.422.020	200		
4	5	MANUTENCAO E ENCARGOS JSM, CE. CTPS E RG	
		3.1.90.11.00.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
		0	CIVIL 7.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO FINANÇAS E PLAN			
03.002.04.123.020	200		
7	8	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAF	
		3.1.91.13.00.0	
		0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIDENCIA PROPRIA 19.000,00
			44.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES, LAZER E CULTURA			
05.003.12.361.021	202		
4	5	MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 60% - ENS. FUNDAMENTAL	
		3.1.90.04.00.0	
		0	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 17.000,00
		3.1.90.11.00.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
		0	CIVIL 100.000,00
			117.000,00
05.004.12.365.021	203		
5	0	MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 40% - INFANTIL	
		3.1.90.11.00.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
		0	CIVIL 107.000,00
			107.000,00
			268.000,00

Art. - 2º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar por Anulação parcial, e total de dotação ou Transferências entre Fontes de Recursos, serão utilizados anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo, conforme o parágrafo 1º, inciso III do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
MANUT. E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL			
06.004.08.243.0228	2042	TUTELAR	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
		3.1.90.11.00.00 PESSOAL CIVIL	44.000,00
			44.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTES, LAZER E CULTURA			
05.003.12.361.0214	2025	MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 60% - ENS. FUNDAMENTAL	
		3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	75.000,00
		OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIDENCIA	
		3.1.91.13.00.00 PROPRIA	20.000,00
05.003.12.365.0214	2026	MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 60% - INFANTIL	
		3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
		OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIDENCIA	
		3.1.91.13.00.00 PROPRIA	12.000,00
			117.000,00
05.004.12.365.0215	2028	MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 40% - CRECHE	
		3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
		3.1.90.11.00.00 PESSOAL CIVIL	40.000,00
		3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	15.000,00
05.004.12.361.0215	2029	MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 40% - ENS. FUNDAMENTAL	
		OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIDENCIA	
		3.1.91.13.00.00 PROPRIA	20.000,00
05.004.12.365.0215	2030	MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 40% - INFANTIL	
		3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
		3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	8.000,00
			107.000,00
			268.000,00

Art. - 3º Fica autorizado a Atualização do PPA-2014/2017, LDO-2016 e inclusão na LOA-2016, as possíveis transferências entre Fontes de Recursos conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. - 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah – Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois e mil dezesseis.

SERGIO BORGES DE MELLO
Prefeito Municipal